



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Lei nº 2.273, de 15 de dezembro de 2014.

Abre Crédito Especial na vigente Lei Orçamentária, inclui meta na Lei Municipal nº 2.158/2013 – Plano Plurianual 2014 a 2017, e inclui meta na Lei Municipal nº 2.180/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2014.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), com a seguinte classificação:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
0506 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
0506.15 – URBANISMO
0506.15452 – SERVIÇOS URBANOS
0506.154520006 – LIMPEZA PÚBLICA
0506.154520006.1.121 – Construção de Estação de Transbordo
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações – 0001 R\$ 45.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Especial, a redução da Seguinte dotação orçamentária:

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9099.28 – ENCARGOS ESPECIAIS
9099.28846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
9099.288469999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9099.288469999.2.999 – Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência – 0001 R\$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 15 de dezembro de 2014.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Jucilei Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretário da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Ementa do Projeto de Lei: Abre Crédito Especial na vigente Lei Orçamentária, inclui meta na Lei Municipal nº 2.158/2013 – Plano Plurianual 2014 a 2017, e inclui meta na Lei Municipal nº 2.180/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2014.

O presente projeto de Lei visa incluir meta no Plano Plurianual, com vigência para os exercícios de 2014 a 2017, incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, e abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2014 com vistas a construir uma estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos.

A construção deste equipamento público agilizará enormemente a logística de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, principalmente na temporada de veraneio, que apresenta aumento considerável de seu volume.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito